



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO SALDO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 182/2021

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **ALBARELLO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Paranaguá, nº 75, inscrita no CNPJ sob nº 04.820.102/0001-04, neste ato representado por seu representante Sr. **EDERSON ALBARELLO** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.860.010-43, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1074104785, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o saldo remanescente, ainda não fornecido, do Contrato Administrativo nº 182/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da rescisão contratual se justifica por não haver mais interesse em utilizar os serviços residuais, conforme ofício nº 142/2022 da Secretaria Municipal da Agricultura em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, não sendo cabível, por parte da Contratada, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações, ou compensações referentes ao contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Termo de Rescisão de Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 24 de junho de 2022.


JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal em exercício
Contratante


EDERSON ALBARELLO
ALBARELLO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos: _____

CPF: 973.655.050-87

Diane Freo Mazzutti: _____

CPF: 010.633.990-76

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br